



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de insumos para equipamentos STHIL existentes do Município de Bagé, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Quadro abaixo apresenta as características gerais e as quantidades estimadas dos insumos.

| LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/EQUIPARADAS |                                                                                                |       |                |             |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| Item                                | Descrição                                                                                      | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 1                                   | Fio de corte quadrado, 3mm - rolo c/312m, para roçadeira STIHL, modelo FS-220                  | 46    | 346,00         | 15.916,00   |
| 2                                   | Óleo 2 tempos 500ml, para roçadeira STIHL, modelo FS-220                                       | 272   | 32,30          | 8.785,60    |
| 3                                   | Cabeçote de corte TRIMCUT, para roçadeira STIHL, modelo FS-220                                 | 421   | 150,00         | 63.150,00   |
| 4                                   | Lâminas de 3 facas, 300mm para roçadeira STIHL, modelo FS-220                                  | 358   | 128,00         | 45.824,00   |
| 5                                   | Cinta dupla para ombro, para roçadeira STIHL, modelo FS-220                                    | 100   | 159,00         | 15.900,00   |
| 6                                   | Corrente de 30 dentes com facão menor, para motosserra STIHL modelo MS 361 PMM 30 CM           | 40    | 79,80          | 3.192,00    |
| 7                                   | Corrente de 36 dentes com facão maior, para motosserra STIHL, modelo MS-361 RM, 40cm 3/8, 1,6  | 40    | 99,16          | 3.966,40    |
| 8                                   | Corrente de motosserra 22 dentes, RM 40 cm 3/8 1,6mm para motopoda marca STIHL, modelo HT 135  | 50    | 79,00          | 3.950,00    |
| 9                                   | Óleo lubrificante para corrente, galão com 1 litro, para motosserra marca STIHL, modelo MS-361 | 92    | 27,00          | 2.484,00    |
| 10                                  | Corrente de 33 dentes, para motosserra marca STHIL, modelo MS-260, 40cm                        | 22    | 119,00         | 2.618,00    |
| 11                                  | Sabre (facão), para motosserra marca STHIL, modelo MS-260 325 1.6, 40cm                        | 2     | 224,33         | 448,66      |
| 12                                  | Lima redonda espessura 4,8mm, para uso em máquina marca STHIL, modelo MS-260                   | 2     | 11,00          | 22,00       |
| 13                                  | Lima redonda espessura 3/16mm, para uso em Motosserra marca STHIL, modelo MS-260               | 2     | 11,00          | 22,00       |
| 14                                  | Lima redonda espessura ¼ mm, para motosserra da marca Sthil, modelo MS-260                     | 2     | 11,00          | 22,00       |
| 15                                  | Facão 30cm, para motopoda marca STHIL, modelo HT-75                                            | 2     | 218,95         | 437,90      |
| 16                                  | Corrente 25 dentes, para motosserra marca STHIL, MODELO MS 180 61 PMM 30 CM                    | 40    | 89,00          | 3.560,00    |
| 17                                  | Corrente 32 dentes, para motopoda marca STHIL, modelo HT-75/ HT 133                            | 8     | 139,00         | 1.112,00    |
| Valor Total Estimado                |                                                                                                |       |                | 171.410,56  |
| LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA         |                                                                                                |       |                |             |
| Item                                | Descrição                                                                                      | Quant | Valor Unitário | Valor total |
| 18                                  | Fio de corte quadrado, 3mm - rolo c/312m, para roçadeira STIHL, modelo FS-220                  | 414   | 346,00         | 143.244,00  |
| 19                                  | Óleo 2 tempos 500ml, para roçadeira STIHL, modelo FS-220                                       | 2454  | 32,30          | 79.264,20   |
| Valor Total Estimado                |                                                                                                |       |                | 222.508,20  |
| Total Geral                         |                                                                                                |       |                | 393.918,76  |



1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3. O objeto da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A manutenção e conservação dos espaços públicos são essenciais para garantir a qualidade de vida da população, promover a segurança e preservar o meio ambiente urbano. Para que essas atividades sejam realizadas de forma eficiente, é indispensável o fornecimento contínuo de insumos para os equipamentos utilizados na limpeza e manutenção de áreas verdes, como motosserras, motopodas e roçadeiras.

2.2 Esses equipamentos desempenham um papel fundamental na poda de árvores, roçagem de vegetação em praças, parques e vias públicas, bem como na remoção de galhos e arbustos que podem comprometer a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos. No entanto, para que operem corretamente e mantenham sua eficiência, é necessário garantir o suprimento adequado de insumos, como:

- Óleo lubrificante e graxa – essenciais para a lubrificação dos componentes móveis, reduzindo o desgaste e aumentando a vida útil dos equipamentos.
- Filtros de ar e combustível – fundamentais para manter o bom funcionamento dos motores, prevenindo danos e garantindo melhor desempenho.
- Lâminas, correntes e discos de corte – componentes diretamente responsáveis pela eficácia na execução dos serviços, sendo necessário o fornecimento regular para substituições devido ao desgaste natural pelo uso contínuo.
- Combustível adequado – como gasolina e óleo misturador para motores a combustão, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos.
- Cordões de nylon para roçadeiras – essenciais para a roçagem de áreas com vegetação densa, sendo consumíveis que precisam de reposição frequente.

2.3 A falta desses insumos pode comprometer a execução dos serviços de limpeza e conservação, ocasionando a paralisação das atividades e impactando negativamente na manutenção das áreas públicas. Dessa forma, a aquisição planejada e periódica desses materiais é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

2.4 Além disso, a disponibilidade adequada de insumos contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com reparos corretivos e prolongando a vida útil dos equipamentos. Dessa maneira, o fornecimento contínuo de materiais e peças de reposição não apenas garante a qualidade dos serviços, mas também promove a sustentabilidade da gestão pública.

2.5 O Município de Bagé necessita executar suas atividades e cronogramas de manutenção, conservação e limpeza dos espaços públicos. Com tudo o município possui em seu patrimônio equipamentos da marca STIHL e requer de insumos para execução de suas atividades de limpeza



em praças, postos de saúde, escolas, espaços públicos para práticas de esportes e podas de árvores do município, esses materiais são fundamentais para garantir a execução da limpeza, contribuindo diretamente para a segurança pública, o turismo e a dignidade dos munícipes em viver em uma cidade limpa e segura.

2.6 A aquisição de insumos os equipamentos existentes são imprescindíveis para manter os espaços públicos em condições adequadas de uso e conservá-los em boas condições. Quando se fala em manutenção de espaços públicos, especialmente através do uso de roçadeiras, motopodas, motosserra e roçadeiras inúmeras são as justificativas para se embasar a aquisição dos referidos insumos.

2.7 O objetivo principal é a aquisição de insumos para equipamentos existentes e assegurar a manutenção regular dos espaços públicos, garantindo a limpeza, podas de árvores e conservando o patrimônio público. Isso irá proporcionar uma cidade mais segura e atrativa, além de evitar gastos desnecessários com a recuperação de espaços públicos degradados.

2.8 Assim, considerando todos os aspectos mencionados, é evidente a necessidade da aquisição de insumos para roçadeiras, sendo esses materiais indispensáveis para as atividades da Administração Pública, garantindo o atendimento ao interesse público e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

(art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 Justificamos mostrando os benefícios para administração pública almeja com a contratação em termos de economicidade, sendo que o município possui as roçadeiras laterais, motopodas e motosserras e mão de obra para utilização desses equipamentos que necessitam dos insumos para que seja operacionalizada e para execução de suas atividades como limpeza em praças, postos de saúde, escolas, espaços públicos para práticas de esportes e podas de árvores atingindo as finalidades da administração pública.

3.2 Outrossim, os insumos adquiridos possuem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem produtos dentro das especificações solicitadas.

3.3 E a maioria das contratações públicas para esses itens ou similares são através de ata de registro de preços. Diante disso, a opção mais vantajosa e econômica para contratação desses itens é a que apresenta maior oferta na disputa dos fornecedores.

3.4 A escolha do fornecimento de **INSUMOS PARA MAQUINAS STHIL EXISTENTES** é para execução dos serviços é uma ótima escolha por que atende todos os locais públicos em toda área urbana do Município de Bagé.

3.5 Cada compra de material será aplicada de acordo com as demandas específicas, sempre consultado o cronograma de trabalho das Secretarias municipais no qual é feita a limpeza urbana, podas de árvores e conservação de espaços públicos, visando a melhoria e manutenção dos locais públicos. A utilização do material nas máquinas existentes será feita pelos próprios servidores municipais conforme o cronograma de trabalho estabelecidos pelo município.



3.6 Portanto, para adquirir o bem com as características necessárias e desejadas pela Prefeitura Municipal de Bagé, o Pregão Eletrônico para Registro de Preço, será a modalidade selecionada como mais viável, tendo em vista atender as necessidades continuadas recorrentes, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação de quantidade total, conforme os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A fornecedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e demais anexos, bem como da respectiva proposta.

4.2 A fornecedora deverá atender a todas as normativas técnicas, legais e de segurança inerentes aos produtos.

4.3 Os insumos supracitados a serem fornecidos deverão atender às especificações da **Norma ABNT NBR**.

4.4 A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

4.5 O período da garantia dos bens é de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens.

4.6 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10 (dez) dias a contar do chamado.

4.7 A fornecedora disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

4.8 No período de vigência da garantia o município de Bagé não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem.

4.9 É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

#### **4.10 Sustentabilidade**

(art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

4.10.1 A aquisição e utilização de insumos para equipamentos os equipamentos são fundamentais para a manutenção de áreas verdes e a segurança em vias públicas.

4.10.2 No entanto, esses processos podem ocasionar impactos ambientais que necessitam ser avaliados e mitigados para assegurar a sustentabilidade das atividades.

#### **4.11 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:**

4.11.1 Impacto: A utilização dos insumos nos equipamentos pode resultar na emissão de gases e particulados que contribuem para a poluição do ar.

4.11.2 Medidas Mitigadoras: Uso de equipamentos com menor emissão de gases e manutenção regular dos equipamentos.



#### **4.12 POLUIÇÃO SONORA:**

- 4.12.1 Impacto: O uso dos insumos em equipamentos motorizados pode gerar ruídos que afetam a fauna local e a qualidade de vida nas áreas urbanas.
- 4.12.2 Medidas Mitigadoras: Uso de equipamentos mais silenciosos e restrição do horário de operação.

#### **4.13 RESÍDUOS SÓLIDOS:**

- 4.13.1 Impacto: A utilização de insumos pode gerar resíduos sólidos, como restos de vegetação.
- 4.13.2 Medidas Mitigadoras: Coleta e destinação adequada dos resíduos gerados.

#### **4.14 IMPACTO NA VEGETAÇÃO LOCAL:**

- 4.14.1 Impacto: O uso dos insumos nos equipamentos pode resultar na degradação ou remoção indesejada de vegetação.
- 4.14.2 Medidas Mitigadoras: Delimitação de áreas de corte e treinamento adequado dos operadores.

#### **4.15 EROÇÃO E DEGRADAÇÃO DO SOLO:**

- 4.15.1 Impacto: Os insumos usados na operação de equipamentos podem causar compactação do solo e contribuir para processos erosivos.
- 4.15.2 Medidas Mitigadoras: Uso de cobertura vegetal temporária e barreiras para contenção da erosão.

#### **4.16 INTERFERÊNCIA NA FAUNA LOCAL:**

- 4.16.1 Impacto: Os insumos para operação de equipamentos podem causar distúrbios à fauna local devido ao barulho e à presença humana.
- 4.16.2 Medidas Mitigadoras: Restrição de áreas de operação e minimização do impacto na fauna.

#### **4.17 Indicação de marcas ou modelos**

(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.17.1 Os equipamentos utilizados pela nossa Administração são da marca STHIL, conforme os modelos mencionados na tabela do item 1.1, e os insumos devem ser, preferencialmente, da mesma marca, com o objetivo de garantir a perfeita compatibilidade dos componentes, assegurando desempenho, segurança e durabilidade.

#### **4.18 Da vedação de contratação de marca ou produto**

(Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.

#### **4.19 Da exigência de amostra**

(Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica.



#### **4.20 Da exigência de carta de solidariedade**

(Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.20.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **4.21 Subcontratação**

(Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.21.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.22 Garantia da contratação**

(art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

4.22.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

(art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

#### **5.1 Condições de Entrega**

5.1.1 De até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, sem motivo justo e devidamente comprovado não será aceito prorrogação de prazo.

5.1.2 A contratada deve arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) locais de entrega.

5.1.3 A contratada deve executar o fornecimento dos bens de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e deverão ser entregues na totalidade licitada, em embalagens originais e lacrados, sem avarias de quaisquer espécies e violação de lacres.

5.1.4 Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-o, as suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.5 Fornecer os insumos, estritamente de acordo com as especificações descritas na Nota de Empenho e Termo de Referência, atendendo as especificações da ABNT pertinente aos produtos, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal de Bagé, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.1.6 Caso a licitante não entregue o material no prazo estabelecido no Termo de Referência será aplicada as sanções previstas neste edital.

5.1.7 A contratada deve comunicar a Prefeitura Municipal de Bagé por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos produtos, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Termo de Referência.



5.1.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente para posterior conferência por comissão designada para acompanhamento e fiscalização. No caso de desatendimento ao solicitado, os produtos serão devolvidos e serão aplicadas as sanções cabíveis.

## **5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:**

5.2.1 **Quando da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASI):** Av. São Judas, 796, complexo do 21, das 8h as 12h das 14h às 18h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3247-5290 / (53) 3241-6005 / (53) 3241-0055;

5.2.2 **Quando da Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** Rua Vinte de setembro, 1216, 8h as 12h das 14h as 18h sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3240-5250;

5.2.3 **Quando da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED):** Rua João Teles, 862, das 8h às 14h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3241-5400 / (53) 3242-1072;

5.2.4 **Demais secretarias: Almoxarifado Central:** Rua Maurício Campos, 450, 8h as 12h das 14h às 18h, sendo necessário agendar a entrega 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pelo fone (53) 3242-8773.

## **5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.5 Período da garantia dos bens é de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

### **6.1 Execução**

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2 Fiscalização

- 6.2.1 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como gestores da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2.2 Os gestores da Ata de Registro de Preços, indicados pelas secretarias será **nomeado quando for emitida a Ata de Registro de Preços (ARP)**.
- 6.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

## 7 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

### 7.1 Recebimento

- 7.1.1 O transporte e a entrega dos insumos deste Termo de Referência são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme quantitativos e entregues no endereço do destinatário.
- 7.1.2 Fica assegurado à contratante o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, imediatamente.
- 7.1.3 Caso a substituição dos insumos não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- 7.1.4 Todos os insumos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para o transporte e armazenamento.
- 7.1.5 O responsável pelo recebimento, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência receberá da seguinte forma:
- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da Proposta;
  - **Definitivamente**, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Edital e proposta, e sua consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### 7.2 Prazo de pagamento

- 7.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 7.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme IN SEGES/ME nº 77, 2022.



- 7.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 7.2.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.
- 7.2.5 O prazo de que trata os itens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens
- 7.2.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.2.8 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.2.9 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 7.2.10 A eventual perda das condições de que trata 7.2.9 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.
- 7.2.11 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.
- 7.2.12 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.13 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.14 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

## **8 FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

### **9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo “menor preço por item”.

### **9.2 Exigências de habilitação**

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos [62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021](#).

### **9.3 Qualificação Técnica**

Não se aplica.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

(art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 Foi realizada pesquisa de preço em sites especializados (**LICITACON – TCE/RS**) e **fornecedores locais**, conforme mapa de apuração de preços em anexo e ainda orçamento de fornecedor e contratações similares de outros órgãos públicos resultando em um investimento aproximado de **R\$ 393.918,76** (Trezentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- SEINFRA - Dotação 45561
- SEFIR - Dotação 45549
- SMED - Dotação 44160
- SMS - Dotação 45549
- SEJEL - Dotação 45529
- SSM - Dotação 45510
- SEMAPA - Dotação 45559
- SDR - Dotação 45496
- SMASI - Dotação 43998



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

12.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

12.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

***Edegar Franco de Franco***

*Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*

***Jeferson Andrade***

*Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa*

***Mateus da Rocha Centena Silveira***

*Matricula - 15130*

*Compras e Licitações - SEINFRA*



## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade \_\_\_\_\_ e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

### **Declara ainda:**

- 1) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
- 2) Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital e seus respectivos anexos;
- 3) Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 4) Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 5) Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 6) Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- 7) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



**Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos



- 8) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- 9) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 10) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS;

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da licitante

Carimbo da empresa

**Prefeitura Municipal de Bagé**

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****Ref.: Pregão Eletrônico 0006/2025**

Ao Pregoeiro

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

| Item              | Especificação | Ref. | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------|---------------|------|--------|----------------------|-------------------|
|                   |               |      |        |                      |                   |
| TOTAL GERAL (R\$) |               |      |        |                      |                   |

**Valor Total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_**Informações sobre garantia (quando aplicável):** \_\_\_\_\_**Conta****Bancária do CNPJ participante:** \_\_\_\_\_

Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Local e data.**

---

**Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa**



## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **0006/2025**, publicada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, Processo Administrativo n.º 6261/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 331, de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de insumos para equipamentos STHIL (motoserras, motopodas e roçadeiras), utilizados na limpeza e manutenção de áreas verdes existentes do Município de Bagé**, especificados nos itens conforme o Termo de Referência, Anexo I, deste edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 0006/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços foram registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Detentor 1:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

| Item | Especificação | Quant | Ref | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|-----|----------------|-------------|
|      |               |       |     |                |             |
|      |               |       |     |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133](#), de 2021 e art. 23 e 24 do Decreto Municipal 331 de 11 de agosto de 2023;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331, de 11 de agosto de 2023.

## **8. DOS PAGAMENTOS**

8.1. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2021.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens (lote), só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes interessadas.

Bagé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**Luiz Fernando Mainardi**  
**Prefeito de Bagé**

**Detentor 1**  
**CNPJ**  
**Representante Legal**



## CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| <i>Fornecedor</i> |                      |                |                          |                 |                                   |
|-------------------|----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| <i>item</i>       | <i>Especificação</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade Máxima</i> | <i>Valor Un</i> | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|                   |                      |                |                          |                 |                                   |
|                   |                      |                |                          |                 |                                   |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| <i>Fornecedor</i> |                      |                |                          |                 |                                   |
|-------------------|----------------------|----------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|
| <i>item</i>       | <i>Especificação</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade Máxima</i> | <i>Valor Un</i> | <i>Prazo garantia ou validade</i> |
|                   |                      |                |                          |                 |                                   |
|                   |                      |                |                          |                 |                                   |